



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS

---

**EDITAL Nº 01/2026**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAVARES - RS (COMDICA), no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei nº 415 de 16 de dezembro de 1992, com alterações realizadas pelas Leis nºs. 735 de 19/08/1999 e 1518 de 28/09/2010 e as “normas gerais” relativas ao Processo de Escolha estabelecidas pela Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, torna público o presente **EDITAL** de convocação para o **processo de escolha suplementar, em 30 de junho de 2026**, para membros suplentes do Conselho Tutelar para o mandato que se encerra no dia 09/01/2028 pela Resolução 02/2026 deste COMDICA.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), assim como a lei municipal nº 415 de 16 de dezembro de 1992, com alterações realizadas pelas Leis nºs. 735 de 19/08/1999 e 1518 de 28/09/2010 do COMDICA e do Conselho Tutelar.

1.2 O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha SUPLEMENTAR de conselheiros(as) suplentes do Conselho Tutelar do Município.

**2. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

2.1. O processo de escolha dos(as) suplentes na data acima especificada será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tavares - RS, e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao COMDICA:

I – compor a Comissão Especial Eleitoral;

II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;

III – julgar: a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral; b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

IV – publicar o resultado geral do processo de escolha; e



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS**

---

V – proclamar os(as) eleitos(as) aptos(as) para assumirem em caso de vacância, férias ou afastamento por licença dos titulares.

2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos pelo colegiado do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), direto, secreto e facultativo dos(as) membros(as) do COMDICA do município, em data de 30 de julho de 2026.

### **3. DO CONSELHO TUTELAR**

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

3.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-A, 18-B , art. 90, § 3º, inciso II, artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos, assim como pela Lei Municipal nº 415 de 16 de dezembro de 1992, com alterações realizadas pelas Leis nºs. 735 de 19/08/1999 e 1518 de 28/09/2010 do COMDICA e do Conselho Tutelar.

**3.3. O presente processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar do Município de TAVARES-RS visa exigência de ter suplentes da atual legislatura;**

### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS/AS CANDIDATOS/AS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e da Lei Municipal nº 415 de 16 de dezembro de 1992, com alterações realizadas pelas Leis nºs. 735 de 19/08/1999 e 1518 de 28/09/2010 de criação do Conselho Tutelar os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I – reconhecida idoneidade moral através de certidão de folha corrida das esfera estadual e federal;**

**II – carteira de identidade, CPF ou carteira de motorista;**

**III – idade superior a 21 (vinte e um) anos;**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS

---

**IV – residir no município, no mínimo há 2(dois) anos, comprovando com algum documento como conta de luz, água, telefone ou outro, conforme prevê art. 23 inciso III da Lei 735/1999;**

**V – comprovação de Escolaridade 1º grau completo- (conclusão de ensino fundamental completo);**

**VI – não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;**

**VII – Ser aprovado em teste de conhecimentos da Lei 8.069/90, obtendo nota mínima de 6 (seis) para ser considerado aprovado;**

4.2. O preenchimento dos requisitos legais do item I ao VI devem ser comprovados no ato da inscrição, não sendo aceito em data posterior.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a) (anexo I);

5.3. O(A) candidato(a) fará sua inscrição através de uma ficha ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele(a) e devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida.

5.3.1. Toda a documentação exigida no item 4.1. deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

5.3.2 O período de inscrições é de **01/07/2026 a 15/07/2026** no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 hs de segunda a sexta-feira na Secretaria de Assistência Social de Tavares – RS – Avenida Antônio da Costa Menezes, 256, Fundos do Pronto Atendimento- Centro Tavares – RS

## **6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 415 de 16 de dezembro de 1992, com alterações realizadas pelas Leis Nºs. 735 de 19/08/1999 e 1518 de 28/09/2010 de criação do Conselho Tutelar



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS**

---

para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes à função.

6.2. O valor da remuneração do(a) conselheiro(a) tutelar é de: R\$ 2.050,31 brutos, mensais, conforme artigo 27 da lei 735/1999;

6.3. Se eleito(a) para integrar o Conselho Tutelar, o(a) servidor(a) municipal, poderá optar entre o valor da remuneração da função de conselheiro(a) e o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

7.2. Estende-se o impedimento do(a) conselheiro(a) tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

## **8. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no lançamento do edital, uma Comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente processo suplementar de escolha. Esta comissão será de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.

8.1.1. Compõem a Comissão Especial Eleitoral:

### **Órgão Governamental:**

Maria do Horto Martins -Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania

### **Não Governamental:**

Daiane Costa Souza - Igreja Evangélica Assembleia de Deus



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS

---

**8.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:**

- a) coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a indicação de uma comissão especial para elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;
- b) receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Mural da Prefeitura e Site Oficial da Prefeitura a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as);
- c) receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo suplementar de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao(à) presidente(a) do COMDICA, quando for o caso;
- d) Notificar os(as) candidatos(as) impugnados(as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- f) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal dos candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) ao pleito;
- g) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da Prova de Conhecimentos Específicos para escolha dos Suplentes para vaga de Conselheiro Tutelar de Tavares;
- h) notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- i) resolver os casos omissos.

**9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

9.1. O processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar observará o calendário a ser definido pelo COMDICA (ANEXO I) observado o presente Edital;

9.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicações específicas no Mural da Prefeitura e Site Oficial da Prefeitura, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS**

---

- a) inscrições e entrega de documentos;
- b) relação de candidatos(as) inscritos(as);
- c) relação preliminar dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), após a análise dos documentos;
- d) relação definitiva dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- f) habilitação para assumir em caso de férias, licenças e vacância dos titulares.

## **10. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 10.1. A participação no presente processo suplementar de escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição impressa, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital (ANEXO IV);
- 10.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) será efetuada, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tavares/RS.
- 10.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar a documentação original e cópia dos documentos referidos no item 4 – Dos requisitos básicos exigidos dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar.
- 10.4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
- 10.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias.
- 10.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

## **11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 11.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA efetuará, no prazo de 1 (um) dia, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as);



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS**

---

11.2. A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 1 (um) dia, após a publicação referida no item anterior.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

12.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, o prazo de 01 (um) dia contados da publicação da relação dos(s) candidatos(as) inscritos(as), em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso;

12.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os(as) candidatos(as) impugnados(as) serão notificados(as) do teor da impugnação e terão, a partir de então, 01 (um) dia para apresentar sua defesa.

12.3. A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entendam ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvir testemunhas.

12.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 1 (dia) dia para decidir sobre a impugnação, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos(as) candidatos(as).

12.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral, fará publicação contendo a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem do processo suplementar de escolha.

12.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas por escrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

12.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do COMDICA, no prazo de 01 (um) dia, contados da data da publicação do Edital referido no item anterior;

12.8. Comprovada a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o(a) candidato(a) será excluído(a) do pleito, sem prejuízo do mesmo, e será encaminhado os fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

## **13. DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

13.1. O processo suplementar de escolha para os membros do Conselho Tutelar em nosso município realizar-se-á no dia 30/07/2026, das 08h às 09h, a classificação será realizada em ordem decrescente,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS**

---

da maior para a menor pontuação na prova escrita, conforme previsto no art. 16, § 3º Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

13.2. Em caso de empate na classificação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

**14. DAS VEDAÇÕES AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) DURANTE O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA**

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao(à) candidato(a) doar, oferecer, prometer ou entregar aos membros do COMDICA e Comissão Especial Eleitoral, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

15.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Mural da Prefeitura e NO Site Oficial da Prefeitura, o nome dos (as) candidatos a suplentes, em ordem decrescente de avaliação.

**16. DA POSSE**

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo(a) presidente(a) do COMDICA, por ocasião de férias, licenças ou por vacância dos titulares, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 § 3º da Resolução nº 231 do CONANDA.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dela decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Tavares – RS, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria de Ação Social, CRAS-MATAV, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS**

---

Adolescente (COMDICA) e demais equipamentos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD);

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo COMDICA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 415 de 16 de dezembro de 1992, com alterações realizadas pelas Leis nºs. 735 de 19/08/1999 e 1518 de 28/09/2010.

17.3. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo suplementar de escolha, em data excepcional, dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao processo suplementar de escolha.

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA;

17.7. Publique-se, encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Site Oficial da Prefeitura.

Tavares, 01 de julho de 2026

Eduardo Costa Godoy

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS

---

**ANEXO I – EDITAL Nº 001/2026 – COMDICA**  
**CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL 01/2026**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital da Eleição	01.07.2026	
Período das inscrições	01.07.2026	15.07.2026
Relação dos inscritos	16.07.2026	
Prazo para impugnação de candidatos inscritos com vistas ao Ministério Público	16.07.2026	17.07.2026
Notificação para candidatos impugnados	20.07.2026	
Prazo para apresentação de defesa	21.07.2026	
Prazo para a comissão e Ministério Público avaliar as defesas	22.07.2026	24.07.2026
Curso de preparação para prova de conhecimentos específicos da Lei 8.069/90 – pela Manhã	25.07.2026	
Prova de conhecimentos específicos – pela Tarde	25.07.2026	
Divulgação do Resultado da Prova	27.07.2026	
Recursos sobre a prova	28.07.2026	
Homologação final dos candidatos	29.07.2026	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS

Data da Escolha pelo Comdica	30.07.2026	
Recurso ao Comdica	31.07.2026	
Julgamento dos Recursos pelo Comdica	03.08.2026	
Divulgação dos suplentes escolhidos	05.08.2026	

**ANEXO II – Edital nº 001/2026 - COMDICA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_,

Inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins

que não possuo parentesco que me impeça de servir no Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Tavares, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS

---

Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO III - Edital 001/2026 – COMDICA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_. Inscrito (a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que não estou respondendo  
Processo disciplinar junto ao Conselho Tutelar no município de Tavares ou em outro município do  
território brasileiro por infringir a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de  
responsabilização civil e criminal.

Tavares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do(a) candidato (a)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS

---

**ANEXO IV – Edital nº 001/2026 – COMDICA**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR**  
**COM ENCERRAMENTO EM 09/01/2028**

INSCRIÇÃO Nº:		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
SEXO: ( ) F ( ) M	DT. NASC:	IDADE:
NATURALIDADE		
ESTADO CIVIL		
RG Nº:	DT EXPEDIÇÃO:	ORGÃO:
CPF:		
TÍTULO DE ELEITOR Nº:	SEÇÃO:	
ENDEREÇO:		
MUNICIPIO:	BAIRRO:	UF:
NOME DA MÃE COMPLETO:		
NOME DO PAI COMPLETO:		
ESCOLARIDADE:	E-MAIL:	
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM (NÃO) QUAL:		
TELEFONES DE CONTATO:		

Eu \_\_\_\_\_, acima qualificado (a) solicito minha inscrição para participar do processo eletivo suplementar para membro (a) do Conselho Tutelar do município de Tavares/RS e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei mencionada no respectivo Edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Tavares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAVARES/RS

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

**DOCUMENTOS ENTREGUES COM CÓPIAS:**

- Certidão de folha corrida das esfera Estadual
- Certidão de folha corrida das esfera Federal
- Carteira de identidade
- CPF
- Carteira de motorista
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência com algum documento como conta de luz, água, telefone ou outro, conforme prevê art. 23 inciso III da Lei 735/1999;
- Comprovação de Escolaridade 1º grau completo- (conclusão de ensino fundamental completo);

Tavares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)